



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterado pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997 e nº 2.038, de 18/07/2013, revogadas pela Lei 2.577 de 14 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 51/2025 de 09 de Dezembro de 2025

Dispõe sobre a autorização excepcional para utilização de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA para custeio de quatro (4) passagens interestaduais destinadas ao atendimento emergencial de família com criança e adolescente em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de João Monlevade/MG, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**, na **Lei Municipal nº2.577/2023**, e demais normas que regem a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e

Considerando que compete ao CMDCA gerir, disciplinar e deliberar acerca da aplicação dos recursos do **Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA**;

Considerando a solicitação formal apresentada pela gestora da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente à necessidade emergencial de custear passagens interestaduais para quatro componentes de uma família, que tiveram seus direitos violados, sendo o deslocamento para outro Estado medida necessária para assegurar a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a urgência da ação como condição indispensável para salvaguardar a integridade e segurança dos envolvidos (crianças e adolescentes);

Considerando que a solicitação foi apreciada e **deliberada em Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 09 de dezembro de 2025**, na qual foi aprovada, por maioria absoluta, a autorização excepcional para uso do recurso do FIA para esta finalidade;

Resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e emergencial, a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para o custeio de passagens interestaduais destinadas à família cuja criança e adolescente encontram-se em situação de violação de direitos e risco pessoal e social ,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A concessão tem por objetivo assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes e a garantia dos direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar ao CMDCA prestação de contas dos gastos realizados, contendo:

- I – comprovantes oficiais das passagens adquiridas;
- II – demais documentos pertinentes, observando o sigilo e a proteção de dados da família.

Art. 4º A autorização prevista nesta Resolução não cria precedente automático para outras situações;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de dezembro de 2025.

Ariana Aparecida Oliveira dos Santos
Presidente do CMDCA